



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 200/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Institui Programa de Aprimoramento de Servidores, Membros do Magistério Municipal; autoriza a concessão de auxílio financeiro; determina a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É instituído o Programa de aprimoramento de servidores membros do Magistério Municipal, destinados àqueles regularmente matriculados em curso de Ensino Superior, regime de férias, visando o aperfeiçoamento do quadro do Magistério e a obtenção de qualificação docente.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo 1º, consistirá na concessão de auxílio financeiro no valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade correspondente.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar matriculado em todas as disciplinas oferecidas no semestre, com a correspondente freqüência;
- b) encaminhar certificação de comprovação da matrícula;
- c) apresentar, mensalmente, atestado de freqüência;
- d) apresentar declaração de compromisso de permanência do vínculo laboral com a Municipalidade, no mínimo, por 02 (dois) anos após a conclusão do curso.

§ 2º - No caso do não atendimento da condição exigida no § 1º, letra "d" deste artigo o candidato deverá, no ato de sua exoneração, proceder a indenização ao Município do valor despendido no seu aperfeiçoamento, devidamente corrigida.

§ 3º - O Servidor Membro do Magistério local, beneficiado nos termos da presente Lei, que não concluir o curso, ficará obrigado à devolução do valor do benefício recebido atualizado monetariamente.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei é aberto o Crédito Especial R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a seguinte classificação:

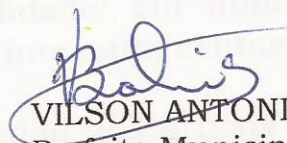
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 07.25 - SETOR DE CURSOS AOS PROFESSORES/CONVÊNIO COM A URI
- 07.25.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.25.08.42 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 07.25.08.42.188- ENSINO REGULAR
- 07.25.08.42.188.2.222 - Atividade - Manutenção do Treinamento de Professores Convênio PREFEITURA MUNICIPAL/URI -Universidade Regional Integrada.
- 3.000.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.250.00 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS
- 3.259.00 - Outras Transferências à Pessoas R\$ 500,00
- TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 500,00

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS POLÍTICAS SOCIAIS
- 06.02 - SETOR DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 1.034 - PROJETO-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
- 4.120.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00
- TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de agosto de 1999, revogadas as disposições em contrário.

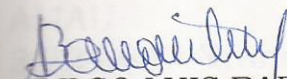
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.10.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.